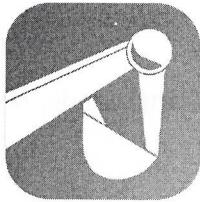




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SUBSTITUTIVO Nº 1/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024

DATA: 07/06/2024

EMENTA: Veda a realização de eventos festivos com a utilização de recursos públicos quando o município se encontrar em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

AUTOR: Vereador Gustavo Finck

RELATÓRIO

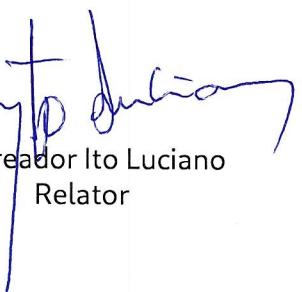
O vereador Gustavo Finck apresentou à Câmara Municipal, em 07 de junho de 2024, o Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei nº 11/2024, que veda a realização de eventos festivos com a utilização de recursos públicos quando o município se encontrar em estado de calamidade pública ou em situação de emergência. O projeto foi lido no expediente de 10 de junho de 2024, conforme Ata nº 32/2024. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. A temática tratada no projeto está em conformidade com os preceitos que regem esta comissão.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei nº 11/2024.


Vereador Ito Luciano
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha, por unanimidade, o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 1º de julho de 2024.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente

Vereador Darlan Oliveira
Secretário

Assento de que o parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que consta no presente dispositivo, é de inteira convicção dos vereadores que o assinam, e que é de total concordância com o voto do Relator, que passa a constituir este parecer.

Assento de que

constitui parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que consta no presente dispositivo, e que é de total concordância com o voto do Relator, que passa a constituir este parecer.